



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO
DE PAINÉIS ELETRÔNICOS**

O PRESENTE PROJETO VISA À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE E
VEICULAÇÃO DE PAINÉIS
ELETRÔNICOS, PARA CAMPANHA
PUBLICITÁRIA DO CROAM.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO/AM, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, cujo representante legal, neste ato representado pela Presidente, , brasileiro, casado, cirurgião-dentista, Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, portador do documento de identidade nº 047311391-8, inscrito no CPF sob o nº 011.940.972-00, com endereço na Rua Silva Ramos – nº 71 - Centro;

CONTRATADA: DDC COMUNICAÇÕES LTDA THE VOICE., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Rua Professor Samuel Benchimol, 477, Passeio do Mindu, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ sob n. 10.927.435/0001-30 , por intermédio de seu representante legal, DURANGO MARTINS DUARTE, brasileiro, casado, empresário, CPF n. 242.581.722-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
- b) Processo Administrativo: 93/2016

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a veiculação de publicidade em Painel Eletrônico Animado Informatizado, instalados pela CONTRATADA na Av. Djalma Batista nº 433 – Chapada e na Av. Mario Ypiranga, nº 9 - Nossa Senhora das Graças, cidade de Manaus.



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Parágrafo Único:

Se o funcionamento do painel for interrompido, a CONTRATADA fica obrigada a repor as inserções devidas durante o tempo de paralisação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: PERIODO E NUMERO DE INSERÇÕES

O presente contrato terá prazo de duração de 15 (Quinze) dias, com início em 16/10/2016 e término em 30/10/2016.

A CONTRATADA obriga-se a fazer 100 (cem) inserções diárias, ao tempo de 15 (Quinze) segundos cada uma, durante a vigência do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Para a inserção da publicidade, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.530,40 (Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, referente ao serviço prestado, após o atestado de conclusão a CONTRATANTE efetuará o pagamento, em cheque, até o 5º (quinto) dia útil seguinte.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar uma fiscalização à instalação, verificando se os móveis estão de acordo com Projeto Básico.

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o ambiente necessário à realização adequada do serviço.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 5ª.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

I) Caberá à CONTRATADA:

- a) pagar os custos de inserção, assim entendidos aqueles necessários à veiculação das mensagens publicitárias e à produção de software necessário à perfeita transmissão informatizada da mensagem pretendida.
- b) pagar toda e qualquer despesa decorrente da instalação, manutenção e retirada do Painei;
- c) veicular a publicidade no local, horário, número e tempo previstos na cláusula Segunda;
- d) zelar pelo regular funcionamento do Painei, bem como pela qualidade técnica da veiculação do anúncio.
- e) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos relativas à instalação, manutenção e retirada do Painei;
- f) zelar pela visualização do painei, bem como dos dizeres contidos no anúncio
- g) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência em com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- k) Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável a que houver dado causa;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura, e pelo período de 15 (Quinze) dias com término dia 30/10/2016, desde que não ocorra qualquer ato que vincule a prestação de serviço citada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer, no prazo de 3 (cinco) dias antes do início da divulgação, O VIDEO a ser veiculado pela CONTRATADA;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos e do Código do Consumidor relativas ao conteúdo dos anúncios;



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- c) pagar o valor do anúncio até o quinto dia útil do mês seguinte às inserções;
- d) não ceder, emprestar ou sublocar o espaço sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

CLÁUSULA DECIMA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao cumprimento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA poderá interromper a veiculação de anúncios que se revelarem contrários à lei, caso em que estará desobrigada do reembolso das quantias recebidas da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único segundo. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Manaus/AM;

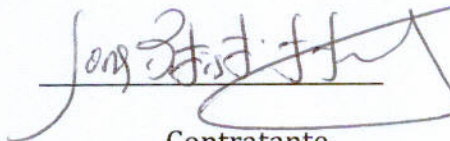
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Manaus/AM, 06 de Outubro de 2016

DDC COMUNICAÇÕES LTDA

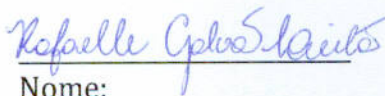
Márcia Correia
Auxiliar Adm. Financeiro

Contratada



Contratante

Testemunhas



Nome:

C.P.F. 960 077.371-87

Nome:

C.P.F: